

TERMO ADITIVO - 2 0 0 8

À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007/2008 CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GOVERNADOR VALADARES E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA

As partes ajustam que a partir de 01 de março de 2008, as cláusulas: segunda (2ª), terceira (3ª), e § único da cláusula (3ª) da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 01 de dezembro de 2007, passará a ter a seguinte redação em obediência o que estabelece o parágrafo único da cláusula segunda da CCT-2007/2008.

SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de 1º de março de 2008, será de R\$ 450,27 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), para recompor o Piso da categoria.

TERCEIRA – GARANTIA MÍNIMA DO COMISSIONISTA

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que percebem salário somente à base de comissões, fica concedida a garantia mínima mensal no valor de R\$ 462,40 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).


PARÁGRAFO ÚNICO – PRÊMIO

Aos comissionistas que auferirem comissões mensais em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula, serão concedidos prêmios mensais de: R\$ 59,23 (cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

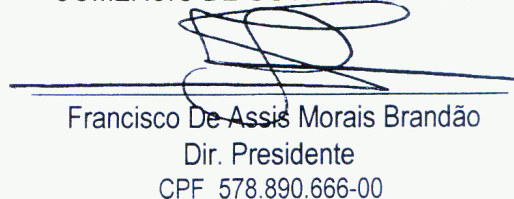
E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o presente termo aditivo foi lavrado em 06 (seis) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro, junto a Subdelegacia Regional do Trabalho de Gov. Valadares/MG.

Governador Valadares, 03 de março de 2008.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE GOVERNADOR VALADARES

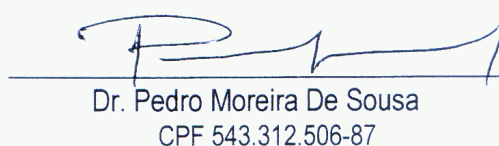

Helton Coelho Diniz
Presidente
CPF: 539.863.426-72

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE GOV. VALADARES


Francisco De Assis Morais Brandão
Dir. Presidente
CPF 578.890.666-00

ADVOGADOS:


Dr. Miguel Ângelo Provetti
CPF 179.146.396-72


Dr. Pedro Moreira De Sousa
CPF 543.312.506-87

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUBDELEGACIA DO TRABALHO EM
G. VERMADORIA/MG

DEBIDO O INTUITO DE DEPÓSITO DO
PRESENTE SERVIÇO À CONVENÇÃO
COLETA DE 12/03/08, CONSTATE DO
PROCESSO Nº 46237.000635/2008-08

REPROVAÇÃO DE TELEVÍDEO EM 12/03/2008
REGISTRADO E ARQUIVADO NESTA
SDT/MG SOB O Nº 08/2008
REGISTRADO NO SIRAPE ME Nº 90053/2008
EM 17.10.2.12.008

SJ
Sergio Ricardo de Jesus
IDENTIFICAÇÃO FOTOLÓGICA
Mat. 8253747